



INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 68/2022.

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO E A EMPRESA APOIO MASTER EIRELI, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA – VIDAS CIVIS – CFGVC E BRIGADISTA PARA ATENDER AO EVENTO TEMPORADA 2022 DA PRAIA PÔR DO SOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO – TO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **25.043.449/0001-68**, situado à Avenida Tocantins, nº 735-A – Centro, SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE. CEP: 77.390-000, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, o Senhor **OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES**.

CONTRATADO: APOIO MASTER EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº **28.792.247/0001-07**, sediada na Rua 25, Nº 79, Qd 01, Lt 14, Bairro - LOT. Jardim eldorado.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Decreto de Dispensa de Licitação Nº 16/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato da Decreto de Dispensa de Licitação nº. 16/2022, fundamentado no disposto da Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviços de guarda – vidas Civis – CFGVC e brigadista para atender ao evento **TEMPORADA 2022 DA PRAIA PÔR DO SOL**, no município de São Valério – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para garantir a segurança dos banhistas que frequentam a praia do município, principalmente crianças.

CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA.

A prestação dos serviços compreenderá a execução das atividades de salvamento aquático, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nas dependências da Contratante, através da atuação dos Salva-vidas, devidamente certificados e capacitados.

O serviço de Salva-vidas consiste basicamente em atividades operacionais, envolvendo execução de trabalhos de complexidade média, compreendendo, dentre outras correlatas, as seguintes atribuições:



- a) Prover a segurança dos frequentadores da Praia Por do Sol, orientando quanto ao comportamento seguro e riscos eventuais, prevenindo afogamento, realizando salvamento aquático, com a prestação de primeiros socorros;
- b) Observar o movimento dos usuários da Praia Por do Sol, identificando eventuais situações de risco e orientando quanto a comportamento seguro, a fim de prevenir acidentes e/ou afogamentos;
- c) Realizar salvamento aquático com a devida agilidade, socorrendo o usuário e prestando os primeiros socorros (afogamento, pequenos cortes e machucados, etc), informando as ocorrências aos superiores, com vistas a preservar a vida;
- d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, verificando o estado e a quantidade necessária dos materiais e equipamentos, manuseando adequadamente os recursos de primeiros socorros, informando as anormalidades aos superiores, de forma a assegurar as condições ideais de trabalho;
- e) Garantir a segurança no local de trabalho, seguindo as normas de segurança, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), sinalizando área de risco, zelando pela limpeza e organização, tendo em vista a prevenção de riscos de acidentes;
- f) Zelar pelo bom estado dos equipamentos, comunicando defeitos, solicitando consertos e manutenção ao setor competente, a fim de assegurar perfeitas condições de funcionamento; e
- g) Desempenhar quaisquer outras atribuições que, pela sua natureza, possam ser incluídas em sua esfera de competência.
- h) Os guarda-vidas deverão permanecer postados ao longo da faixa de praia, em lugares de fácil acesso e perto ao espelho de água, sempre em dupla sendo que fiquem do lado da rampa de barcos cobrindo até o banheiro da ponta do lado esquerdo e fazendo vistorias com frequências a Praia Por do Sol, sempre equipados com rádio e apito, este será utilizado para coibir, evitar e alertar de forma sonora e expressa, banhistas se afastando da praia em direção a locais mais profundos.
- i) Caso ocorra alguma ação, em que um guarda-vidas deva-se afastar, este fará o alerta sonoro (apito) alertando os parceiros dos setores laterais imediatos, para ser auxiliado, como a praxe indica.
- j) Em nenhuma hipótese será permitido o afastamento ainda que breve, do salva-vidas de serviço do seu posto, sem a substituição por outro antes do afastamento previsto.
- k) É obrigatório por parte do guarda-vidas o uso obrigatório destes, além de conhecimentos e usos de protocolos de aviso (alertas sonoros) aos banhistas.
- l. Para eventuais procedimentos deverá estar disponível um equipamento completo de mergulho (scuba), cilindro, válvula-bocal respiratória, octopus, colete equilibrador e cinta contrapeso (lastros), em lugar de fácil acesso e alcance dos profissionais postados a serviço.



m) A Contratada deverá fornecer também aos salva-vidas todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao desenvolvimento de suas atividades, conforme descrito abaixo. Óculos de Segurança, lente em Policarbonato Fumê, camadas UV que protege contra raios ultravioletas e hastes reguláveis.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará ao Contratado, conforme planilha abaixo.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
DIA 22,23 E 24/07/2022	04 Guarda vidas – 02 Brigadista	R\$: 585,00	R\$: 5.520,00
DIA 30 E 31/07/2022	04 Guarda vidas – 02 Brigadista	R\$: 585,00	R\$: 3.680,00
DIA 6 E 07/08/2022	04 Guarda vidas – 02 Brigadista	R\$: 585,00	R\$: 3.680,00
DIA 13 E 14/08/2022	04 Guarda vidas – 02 Brigadista	R\$: 585,00	R\$: 3.680,00
VALOR TOTAL R\$:16.560,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)			

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 14/08/2022, podendo ser prorrogado conforme inciso II, do art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA SETIMA– DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a liquidação de despesa decorrente do presente contrato ocorrerão em conformidade com o orçamento para o exercício de 2022, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
03	10.01	27	695	2041	2.074	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000									

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- Fornecer e utilizar todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, necessários ao desenvolvimento de suas atividades, bem como fornecer bloqueador solar com fator de proteção solar (FPS) mínimo de 30;
- não subcontratar o objeto do contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e de higiene do trabalho, previstos na legislação trabalhista;
- selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- A empresa deverá apresentar, **como condição para assinatura do contrato, a qualificação completa**, bem como a **comprovação de ter em seu quadro, profissionais com certificado de curso de salvamento Aquático ou Socorrista em emergência aquática ou Guarda Piscina, emitido por órgão competente com registro oficial com os seguintes pré-requisitos mínimos: primeiros socorros, ressuscitação cardiopulmonar, salvamentos e remoção de afogados**. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- cumprir e fazer cumprir os regulamentos do CONTRATANTE no que couber;
- efetuar a reposição de mão de obra, em no máximo 01 (uma) hora após o comunicado, nos casos de falta;
- fornecer, gratuitamente, aos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE, uniformes e seus complementos, sendo vetada a distribuição de uniformes usados, substituindo sempre que se fizer necessário. Programando reposição constante;
- fornecer alimentação e transporte, bem como outras despesas correntes da prestação dos serviços;
- manter identificados todos os seus empregados, sem ônus para o CONTRATANTE, que executarão os serviços ora contratados, munidos de identificação funcional, para que tenham acesso às dependências do CONTRATANTE, respeitando as normas de segurança vigentes;
- responder por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, crachás, uniformes e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho de pessoas que forem designadas para execução dos serviços contratados;



- l) efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais devidos decorrentes da contratação;
- m) iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido; e
- n) cumprir integralmente toda legislação pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A Contratante se obriga:

9.1 Fornecer as requisições ou autorizações de serviços;

9.2 Publicar o extrato do contrato.

9.3 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Contrato.

9.4 A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ao Município de São Valério fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONTRATO

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como, a rasura das requisições, ensejando ainda representação criminal.



- O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- O **CONTRATANTE**, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada uma multa de 10% (dez por cento) do valor residual do presente instrumento a ser suportada pela parte que descumprir quaisquer destas cláusulas contratuais a contratuais, independentemente da reparação do dano causado à parte prejudicada.

CLÁUSLA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da Prefeitura Municipal de São Valério/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Peixe - TO, para isso acordam as partes.

São Valério/TO, 20 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO
ADM: 2021-2024



APOIO MASTER EIRELI
CNPJ sob nº28.792.247/0001-07
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: